PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05768/06

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/12/2006
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei nº. 5.661, de 27 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2006/2009 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº. 5.661, de 27 de julho de 2005, no seu Anexo II - Listagem dos Programas por Órgão, indicando o Público Alvo, o Valor das Ações e as Metas Para o Período, pelas modificações a seguir especificadas:

I - Inclusão, no Programa "Administração Integrada" da Ação "Arte e Educação", sob a responsabilidade da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, obedecendo às seguintes especificações:
Objetivo: Promover a produção e a divulgação de filme reproduzindo situações de conflito nas relações de consumo, visando à conscientização dos consumidores.
Abrangência: Município
Produto: Filme produzido e divulgado
Unidade: filme
Quantidade: 01
Recursos:
Municipal: R$ 13.000,00
Federal: R$ 75.000,00
Total: R$ 88.000,00

II - Inclusão, no Programa "Crescendo com Cidadania", da Ação "Programa Nacional de Inclusão de Jovens", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME, obedecendo às seguintes especificações:
Objetivo: Promover a reinserção, na Escola, de jovens, com idade entre 18 a 24 anos, que ainda não concluíram o Ensino Fundamental.
Abrangência: Município
Produto: jovens reinseridos
Unidade: população
Quantidade: 100%
Recursos:
Municipal: R$ 1.422.000,00
Federal: R$ 10.230.000,00
Total: R$ 11.652.000,00

III - Inclusão, no Programa "Ampliando Oportunidades", da Ação "Juventude: Das Ruas à Via da Inclusão

Produtiva", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, obedecendo às seguintes especificações:
Objetivo: Oferecer oportunidades formativas inovadoras e criativas de desenvolvimento pessoal, social e profissional aos participantes do projeto, visando a inserção de jovens no mercado de trabalho, contribuindo para a travessia de circunstâncias de riscos pessoais e sociais, para situações de autonomia e protagonismo social.
Abrangência: Município
Produto: População jovem atendida
Unidade: jovem
Quantidade: 2.000
Recursos:
Municipal: R$ 3.831.000,00
Federal: R$ 9.000,00
Total: R$ 3.840.000,00

IV - Inclusão, no Programa "Mobilidade Urbana", da Ação "Ponte Forte Redinha", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, obedecendo às seguintes especificações:
Objetivo: Assegurar recursos orçamentários para a execução de obras para permuta com a União na aquisição do terreno na Praia do Forte.
Abrangência: Município
Produto: Obras realizadas
Unidade: obra
Quantidade: 100%
Recursos:
Municipal: R$ 1.610.000,00
Total: R$ 1.610.000,00

V - Inclusão, no Programa "Convivência Cidadã", da Ação "Construção e Implantação do Complexo da Cidadania", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, resultante da fusão da Ação "Construção do Centro Integrado da Infância e Juventude", constante do Programa "Crescendo com Cidadania" e da Ação "Construção do Centro de Referência Para População em Situação de Rua e Minorias", constante do Programa "Cidade Segura", ambos sob sua responsabilidade, obedecendo às seguintes especificações:
Objetivo: Construção e operacionalização do Complexo de instalações capazes de garantir o atendimento às pessoas em situação de rua e minorias, bem como a adolescentes e jovens, garantindo-lhes a inserção nas Políticas Públicas, fortalecendo e reatando os vínculos familiares e sociais.
Abrangência: Município
Produto: Centros construídos
Unidade: centro
Quantidade: 04
Recursos:
Municipal: R$ 260.000,00
Federal: R$ 1.300.000,00
Total: R$ 1.560.000,00

VI - Inclusão, no Programa "Desenho da Cidade", da Ação "Adequação e Divulgação da Legislação Urbanística Ambiental", sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, resultante da fusão da Ação "Divulgação da Legislação Urbanística e Ambiental" e da Ação "Adequação da Legislação Urbanística e Ambiental", constantes do mesmo Programa e igualmente sob a sua responsabilidade, obedecendo às seguintes especificações:
Objetivo: Elaborar e divulgar estudos e proposições de medidas legislativas e administrativas para o ordenamento do crescimento urbano e preservação ambiental.
Abrangência: Município
Produto: Legislação adequada e divulgada
Unidade: bairro

Quantidade: 36
Recursos:
Municipal: R$ 100.000,00
Total: R$ 100.000,00

VII - Incorporação, pela Ação "Reabilitação Urbana em Áreas Centrais", sob responsabilidade da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, constante do Programa "Cidade Receptiva", das Ações "PRI - Perímetro da Reabilitação Integrada", "Projeto Becos e Travessas" e "Programa REHABITAR", igualmente constantes do Programa e sob sua responsabilidade, que passa a ter as seguintes especificações:
Objetivo: Elaborar projetos que tenham por função estabelecer parâmetros e diretrizes que possibilitem a reabilitação e recuperação das áreas centrais da cidade, que passam atualmente por um processo de descaracterização e subutilização de seus espaços.
Abrangência: Região Administrativa Leste
Produto: Áreas reabilitadas
Unidade: bairro
Quantidade: 03
Recursos:
Municipal: R$ 206.000,00
Federal: R$ 513.000,00
Total: R$ 719.000,00

VIII - Transferência da responsabilidade sobre as Ações "Melhorias Habitacionais e Urbanização de Áreas Subnormais", "Recuperação de Unidades Habitacionais em Áreas Centrais" e "Construção de Unidades Habitacionais", constantes do Programa "Desenho da Cidade", para a Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, mantendo inalterados seus objetivos, metas e valores originariamente estabelecidos.

IX - Alteração do objetivo da Ação "Capacitação Técnica e Administrativa de Servidores", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, constante do Programa "Administração Integrada", que passa a ter a seguinte redação "Dotar a administração municipal de uma mão-de-obra qualificada, buscando um melhor atendimento ao contribuinte e celeridade nos procedimentos, permitindo a racionalização da despesa".

X - Alteração do objetivo da Ação "Modernização do Sistema Tributário-Fiscal", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, constante do Programa "Administração Integrada", que passa a ter a seguinte redação: "Dotar a administração municipal de autonomia na gestão dos sistemas de informações que atendem as áreas administrativa e fiscal de forma integrada".

XI - Alteração na denominação e objetivo da Ação "Construção do Prédio da SEMUT", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, constante do Programa "Administração Integrada", que passam, respectivamente, a ser:
Denominação: Execução de Infra-Estrutura à Gestão Administrativa e Fiscal.
Objetivo: Dotar a administração municipal de infra-estrutura adequada para atender ao servidor e ao contribuinte.

XII - Alteração na denominação e objetivo da Ação "Reaparelhamento do Prédio da SEMUT", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, constante do Programa "Administração Integrada", que passam, respectivamente, a ser:
Denominação: Equipamentos de Apoio, de Comunicação e de Informática da Gestão Administrativa e Fiscal.
Objetivo: Dotar a administração municipal de aparelhamento adequado e suficiente para o seu funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 2006.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 29 de dezembro de 2006.